



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

16.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 14 de outubro de 2024, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMA. SRA. DESEMBARGADORA VÂNIA MARQUES MARINHO.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargador Henrique Veiga Lima e Desembargadora Anagali Marcon Bertazzo, Juíza Convocada. Havendo número legal, a Exma. Sra. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 11h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (Link: <https://www.youtube.com/live/xWEQf9K0dw8?si=VNdjNYI59wFn1IKU>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

RETIRADO DE PAUTA :Apelação Criminal nº: 0718708-37.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11^a Vara Criminal. Pelo Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Sustentações orais dos advogados, da Apelante, Dra. Renata Rodrigues Amorim (OAB/SP n.º 406200) e dos Apelados, Dr. Igor Romagnoli Ribeiro (OAB/SP n.º 346510), na sessão de julgamento do dia 16/set./2024.

EM MESA: Agravo Interno Criminal nº: 0012808-15.2024.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Agravante: Altair Santos dos Santos, Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do agravo interno em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, Desembargador Henrique Veiga Lima e Dr.^a Anagali Marcon Bertazzo. Sustentou oralmente o Dr. Fernando Serejo Mestrinho, Defensor Público.

Habeas Corpus Criminal nº: 4006060-93.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6^a Vara Criminal. Impetrante: Ana Claudia Soares Viana, Paciente: Imecson Taveira Esmith Pantoja, Impetrado: Juízo Vara Central de Inquéritos, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o**

Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente e denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Dr.^a. Anagali Marcon Bertazzo. Sustentou oralmente a Dr.^a Ana Cláudia Soares Viana (OAB/AM n.º 17.319).

Habeas Corpus Criminal n.º: 4009948-70.2024.8.04.0000 de Fórum de Lábrea/Vara Única de Lábrea. Impetrante: Karoly Brito Marques Macedo, Impetrante: Tomás Gomes da Silva Neto, Paciente: Bruno Nascimento Gomes, Impetrado: Juízo e Direito da Comarca de Lábrea/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DR.^a. ANAGALI MARCON BERTAZZO. Decisão: ACÓRDÃO,** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador Henrique Veiga Lima. O advogado Dr. Tomás Gomes da Silva Neto (OAB/AM n.º 12.978) desistiu da sustentação oral, conforme petição de movimentação 41.1.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4006540-71.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara da Auditoria Militar. Impetrante: F. G. T., Paciente: M. J. P. de S., Impetrado: Juízo de Direito da Auditoria Militar do Amazonas, Promotor: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4006540-71.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Dr.^a. Anagali Marcon Bertazzo, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Sustentou oralmente o Advogado Dr. Frederico Gustavo Távora (OAB/AM n.º 6.462).

Habeas Corpus Criminal n.º: 4010820-85.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Impetrante: Jessica da Rocha Oliveira, Impetrante: José Dênis Moura dos Santos Junior, Paciente: Ronaldo Lucas da Silva Feitosa, Impetrado: Juízo de Direito do 5º Juizado Especializado No Combate A Violência Domestica e Familiar Contra A Mulher, Procurador MP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DR.^a. ANAGALI MARCON BERTAZZO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a Egrégia Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador Henrique Veiga Lima. Sustentou oralmente o Advogado Dr. José Dênis Moura dos Santos Júnior (OAB/AM n.º A 1.199).

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal n.º: 0671498-19.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Rafael Pereira Freitas, Apelante: Maria Relidiane da Silva Rodrigues, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos apelos criminais, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador Henrique Veiga Lima. Sustentou oralmente o Dr. Tarcísio Neves de Souza (OAB/AM n.º 13.972).

Apelação Criminal n.º: 0636596-74.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Andre de Souza Reis, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas,

ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0636596-74.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Dr^a. Anagali Marcon Bertazzo, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Sustentou oralmente a Dr.^a Jakeline Ketlen Santos Gloria (OAB/AM n.º 16.355).

Apelação Criminal n.º: 0246221-23.2010.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Criminal. Apelante: Doriemerson de Souza Marialva, Apelante: José Carlos de Oliveira Assunção, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DR^a. ANAGALI MARCON BERTAZZO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade em conhecer e parcialmente prover o recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Sustentou oralmente o Advogado Dr. Frederico Gustavo Távora (OAB/AM n.º 6.462).

Apelação Criminal n.º: 0222301-44.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Vítima: Ronaldo Azrak Lima, Apelado: Andrews Nascimento de Abreu, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** ACÓRDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0222301-44.2015.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima, Dr^a. Anagali Marcon Bertazzo e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. O advogado Dr. Andrews Nascimento de Abreu (OAB/AM n.º 4.899) desistiu da sustentação oral.

Apelação Criminal n.º: 0552868-04.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Apelante: M. P. do E. do A., Apelado: A. da C. B., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal de n.º 0552868-04.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Dr^a. Anagali Marcon Bertazzo, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. O Dr. Almir da Cruz Barros (OAB/AM n.º 3.660) não compareceu na sessão para sustentação oral embora intimado.

Apelação Criminal n.º: 0625627-05.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Criminal. Apelante: F. N. F., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** ACÓRDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0625627-05.2019.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Dr^a. Anagali Marcon Bertazzo. Sustentou oralmente a Advogada Dra. Sandra Regina dos Santos (OAB/AM n.º 3.455).

Apelação Criminal n.º: 0771295-36.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: B. F. S. de S.,

Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** ACÓRDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal nº 0771295-36.2021.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima, Dr^a. Anagali Marcon Bertazzo e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Sustentou oralmente o Advogado Dr. João Victor Barbosa de Araujo (OAB/AM n.º 16.1231).

Apelação Criminal nº: 0602479-41.2022.8.04.5600 de Fórum de Manicoré/2ª Vara de Manicoré. Apelante: M. P. do E. do A., Apelado: R. L. da S., Assistente Sim: E. L. P. da S., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** ACÓRDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal de n.º 0602479-41.2022.8.04.5600, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima, Dr^a. Anagali Marcon Bertazzo e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Sustentou oralmente a advogada Dr.^a Thaís Giovana Teixeira de Castro (OAB/AM nº 15.529)

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 11 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

Desembargadora VÂNIA MARQUES MARINHO

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria do Pérpetuo Socorro Marques Marinho, Desembargadora de Justiça**, em 19/12/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1958729** e o código CRC **028C3A24**.